





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 22 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, na sede social da **Helexia SBH2 S.A.**, localizada na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 05, Ed. Visconde de Ouro Preto, 10º andar, Bairro Botafogo, CEP 22250-180 na cidade e estado do Rio de Janeiro (“**Companhia**”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos por Aurelien Patrick Maudonnet e secretariados por Hans Maria Bart Vander Velpen.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, obrigando-se como fiadora e pagadora (“**Fiança**”), da totalidade das obrigações assumidas pela Helexia TLFN Holding S.A. (“**Emitente**”), no contexto da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Emitente, no valor total de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Emissão**” e “**Notas Comerciais**”, respectivamente), nos termos da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei 14.195**”), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a ser prestada nos termos do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Helexia TLFN Holding S.A.*”, a ser celebrado entre a Emitente, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), e a Companhia, na qualidade de fiadora (“**Termo de Emissão**”);
  - (ii) a anuência, da Companhia, com relação à Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definida) a ser outorgada pela Emitente em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais (“**Titulares de Notas Comerciais**”), representados pelo Agente Fiduciário;
  - (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta, bem como à constituição e formalização da Fiança (conforme definido abaixo) e da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definida abaixo), incluindo a elaboração e celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, inclusive aditamentos necessários no âmbito da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima; e

- (iv) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta, bem como para a constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações.

**5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) aprovar e autorizar a outorga, pela Companhia, da Fiança, obrigando-se como fiadora e pagadora da Emitente, para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente no Termo de Emissão e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo (a) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão), conforme o caso, a Remuneração (conforme abaixo definido), bem como do prêmio devido, inclusive, mas não se limitando, nas hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado Total e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definidos no Termo de Emissão), (b) os Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), conforme aplicável; e (c) todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos deste Termo de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”). As Notas Comerciais serão emitidas pela Emitente em 28 de dezembro de 2023 (“**Data de Emissão**”), no valor total de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), em série única, com juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”). A Fiança é prestada pela Companhia em caráter irrevogável e irretroatável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até a data de vencimento ou até a quitação das Obrigações Garantidas, o que ocorrer por último;
- (ii) aprovar e autorizar a assinatura, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, o qual será celebrado pela Emitente, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia em até 90 (noventa) dias contados da Data de Integralização (conforme definida no Termo de Emissão) (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”), para formalização da outorga, pela Emitente, da alienação fiduciária da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, detidas integralmente pela Emitente, inclusive aquelas que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Companhia, respectivamente, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas, abrangendo também (a) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos,

reduções de capital e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Companhia, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas distribuídos até a liquidação das obrigações garantidas; e (b) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Companhia, respectivamente, a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações tenham sido convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos a alienação fiduciária ora referida, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e (c) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Companhia, respectivamente, com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (a) e (b) acima (“**Ações Alienadas**” e “**Alienação Fiduciária de Ações**”, respectivamente);

- (iii) aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta, bem como da constituição e formalização da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à elaboração e celebração de todos os documentos necessários à Emissão, e à Oferta, à constituição e formalização da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas sem limitar-se a, a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Helexia TLFN Holding S.A.*”, entre a Emitente, a Companhia e determinada instituição financeira, na qualidade de coordenador líder da Oferta, bem como assinatura da declaração de veracidade e de eventuais aditamentos que se façam necessários, e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima; e
- (iv) foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação da Emissão e da Oferta, bem como da Fiança, conforme as deliberações constantes na ordem do dia.

## 6. ENCERRAMENTO

6.1 Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Presidente Aurelien Patrick Maudonnet; e Secretário: Hans Maria Bart Vander Velpen. Acionista: Helexia TLFN Holding S.A.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.

Mesa:

Aurelien Patrick Maudonnet  
Presidente da Mesa

Hans Maria Bart Vander Velpen  
Secretário da Mesa

Acionista:

---

**Helexia TLFN Holding S.A.**  
p.p. Aurelien Patrick Maudonnet  
p.p. Hans Maria Bart Vander Velpen

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: HELEXIA SBH2 S.A.

NIRE: 333.0034261-3 Protocolo: 2023/01039306-6 Data do protocolo: 04/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2024 SOB O NÚMERO 00005961667 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4B55DD8C9BF5BF3FF8E3AA67A84736E862BED469B8A75274BF014CBAE2D3902

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

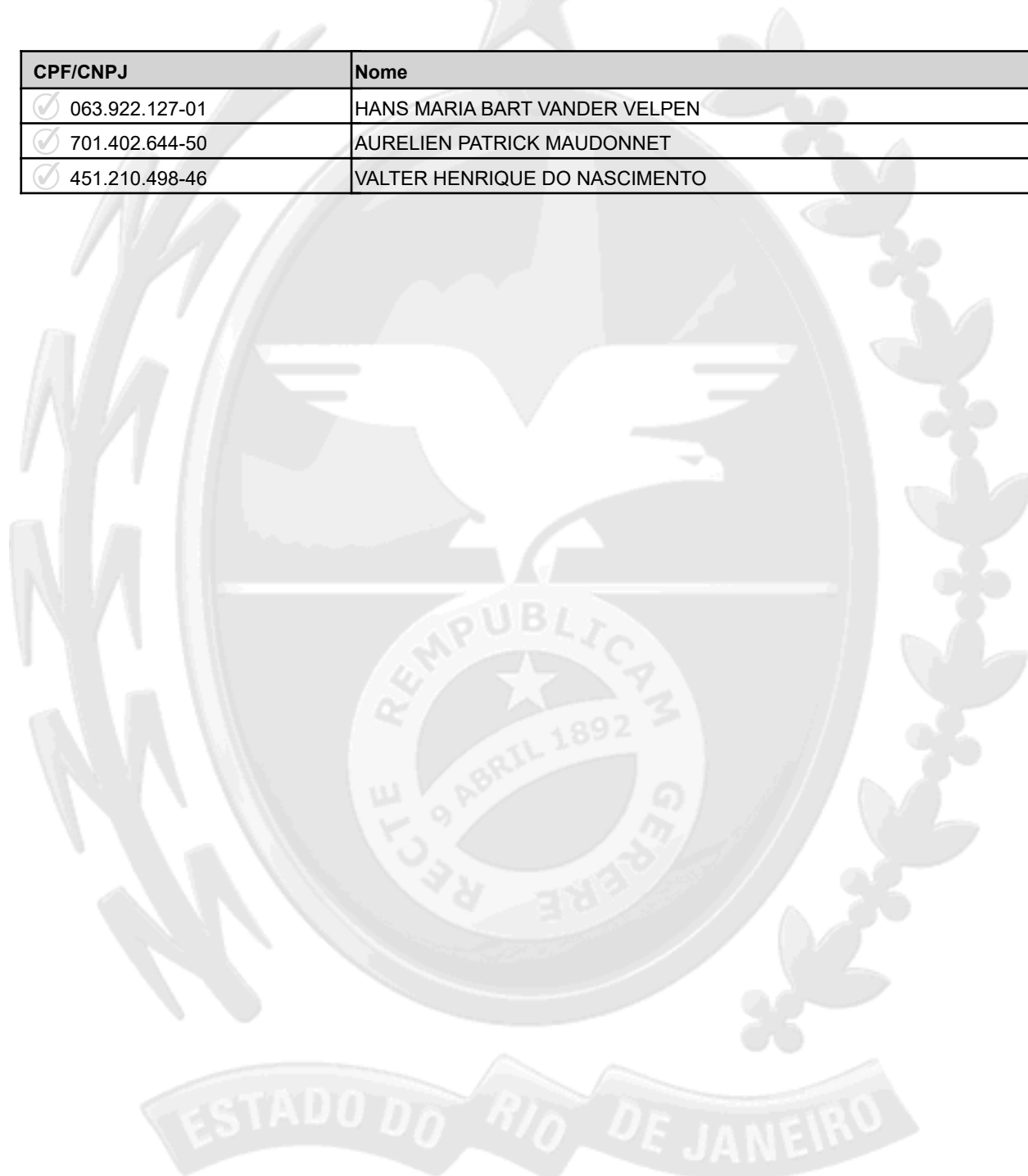




## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HELEXIA SBH2 S.A., NIRE 33.3.0034261-3, PROTOCOLO 2023/01039306-6, ARQUIVADO EM 08/01/2024, SOB O NÚMERO (S) 00005961667, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 063.922.127-01	HANS MARIA BART VANDER VELPEN
✓ 701.402.644-50	AURELIEN PATRICK MAUDONNET
✓ 451.210.498-46	VALTER HENRIQUE DO NASCIMENTO



08 de janeiro de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: HELEXIA SBH2 S.A.

NIRE: 333.0034261-3 Protocolo: 2023/01039306-6 Data do protocolo: 04/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2024 SOB O NÚMERO 00005961667 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4B55DD8C9BF5BF3FF8E3AA67A84736E862BED469B8A75274BF014CBAE2D3902

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7